



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 49/2022

PROJETO DE LEI Nº. 65/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Estabelece subsídio financeiro aos usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022, como especifica.

Art. 1º Fica estabelecido que os usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 181, de 28 de março de 2022, pagarão a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição, ficando o restante a cargo do Município de Apucarana, através de subsídio financeiro.

Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* serão reajustados mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Os valores serão repassados mensalmente à empresa contratada pelo Município, que deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado, devidamente comprovado documentalmente, indicando a quantidade diária e mensal de refeições fornecidas no mês anterior.

Art. 3º O Município deverá efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das refeições fornecidas com preço subsidiado, para o fim de liberação dos recursos financeiros correspondentes, serão estabelecidos em Decreto.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

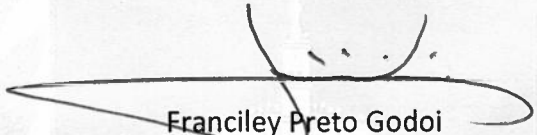
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 49/22 (projeto de lei nº. 65/22).....pag. 2

Art. 5º Constituirão recursos para a execução desta Lei as dotações orçamentárias próprias.

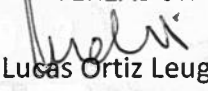
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

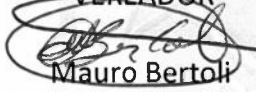
Sala das sessões, 30 de maio de 2022.

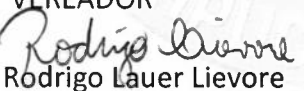

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

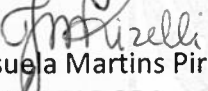

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

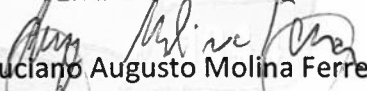

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

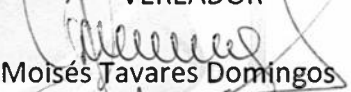

Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR